

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.168, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece prazos para pagamento de Taxas e ISSQN para o exercício financeiro de 2021.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2021:

I – Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 22 de março de 2021;

II – Para pagamento da segunda parcela, 22 de abril de 2021.

Parágrafo único. O pagamento parcelado só poderá ser realizado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício financeiro de 2021:

Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento
01	22/02/2021	05	21/06/2021	09	20/10/2021
02	22/03/2021	06	20/07/2021	10	22/11/2021
03	20/04/2021	07	20/08/2021	11	20/12/2021
04	20/05/2021	08	20/09/2021	12	20/01/2022

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro